



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2370/2025

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARA USO EM TODA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES, UPA, CAPS, SAMU.

#### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

Justifica-se a aquisição de uma roçadeira para a limpeza de unidades de saúde visando manter os ambientes externos dessas unidades limpos, seguros e bem cuidados. A roçadeira facilita a manutenção de áreas verdes, capim e vegetação que podem crescer rapidamente, ajudando a evitar o acúmulo de lixo, possíveis criadouros de insetos e animais, além de melhorar a estética e a segurança do local. Assim, a aquisição desse equipamento contribui para um ambiente mais higienizado, acolhedor e livre de riscos à saúde de pacientes, funcionários e visitantes.

O equipamento que utilizado anteriormente estragou muito nos últimos meses, foi consertado mas agora não teve mais conserto.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
449052990000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 8865
---------------

#### 4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ROÇADEIRA A GASOLINA</b> <b>Características Mínimas</b> <b>Tipo de motor:</b> 2 tempos, gasolina <b>Cilindradas:</b> 51,7 cc <b>Capacidade do tanque de combustível:</b> 1,2 L <b>Combustível:</b> Mistura de gasolina comum + óleo para motor 2 tempos (25:1) <b>Tipo de carburador:</b> Diafragma, com regulagem <b>Eixo cardã (diâmetro x</b>	1,00	Un		



## MUNICÍPIO DE VACARIA

<p>estria): 8 x 9 Diâmetro da haste: 28 mm Diâmetro do encaixe da lâmina: 25,4 mm Peso líquido (sem acessório de corte): 8,2 kg Tipo: Lateral, com guidão Sistema de ignição: CDI Itens Acompanhantes: Cinto de sustentação duplo Lâmina de três pás Cabeçote de fio de nylon Dosador de combustível Kit ferramentas</p>				
--	--	--	--	--

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

**5.1.** O prazo de execução será de: EM ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

**5.2.** O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saúde

**5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

**5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

**5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**5.7** Os custos da entrega são por conta do fornecedor.

**5.8** Garantia Mínima de 12 meses.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nivaldo Mota

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- ( ) menor preço por item
- ( ) menor preço por lote
- ( x ) menor preço global

### 09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

### 10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



## MUNICÍPIO DE VACARIA

- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 14/05/2025

---

Responsável pela Elaboração